

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CMP2 01 815 215/0001-78 | LE 10 210 819-6 | LM 021 407

## **CONTRATO Nº. 164/2022**

Processo Licitatório n. 062/2022 Pregão Eletrônico n. 013/2022

> CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES, COMO SEGUE:

#### CAMPUS RIO VERDE Sada Administrativa

Espanyta Emetración Sahar Campus Universitário 5-3611-2200

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rualitulesq. c/ Rúa Tapaids Editico B&B Business. Torre Company. andares F7 e 19. Vila Proviles 62 3257-7300 CEP 74913-820

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Colánia

Avenida T-73, Qd. 5-06, Lts 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP TAROX ASO Golania - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Calacronia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapársa : CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Sator Formbulnita 60 3631-6734 CEP 73843-071 Formosa - CO

#### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia C/0-438, KM 02, sentidio Santa Dita do Moves Phoenings 62 3353-5438 Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Gelanésia - GO

www.uniry.odu.br (a) abuning F /uninvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Aparecida de Goiânia do Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnifico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, de outro lado, RZ**EQUIPAMENTOS** VETERINARIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.183.441/0001-09., com sede na Av. Lebom n° 165, Térreo, Jardim dos Lagos - São Pàulo - SP, por intermédio de seu representante legal, Tatiane da Silva Gomes, inscrita no CPF sob o nº. 277.971.818-88 e RG n. 32.352.504-0, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento e materiais hospitalares para atender às Clínicas de animais de grande e pequeno porte da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Rio Verde - UniRV, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
60	12,0	UNIDADE	PLUG ADAPTADOR PRN - CAIXA COM 50 UNIDADES	RZVET	225,00	2.700,00
VALOR TOTAL CONTRATADO.						2 700 00

VALOR TOTAL CONTRATADO:





Fazenda Fontes do Sabel Campus Universitáno 64 **3611-2200** Os: Postal IO4

CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPLIS ADADECIDA

Rua Ru esq. c/ Rua Tapajós. Edifício B&B Blusiness, Torre Company, andares 17 e 18 -Vio Brasilio 62 **3257-7300** CEP 74918-820 Aparecida de Colânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida 7-13, Oct. 5-06, Lts: 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Golánia - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Jošo Alberto, 310 - Nova Calapônia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Fermosinha Gi **3631-6734** CEP 75813-071 Formose - GO

#### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia CO-438, KM 02, sentido Senta Rita do Nava Destino: 62 3353-5438 Cx. Postal 187 CEP 76380-870 Goranesia - CO

www.unirv.edu.tx (a) (burnirv **f** /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815.216/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LM, 021.607

**2.2.** São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 013/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues no AlmoxarifadoCentral, situado na R. Sen. Martins Borges, 251 St. Central, Rio Verde GO, conforme determinar o gestor contratual, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação.
- **3.2.** A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Macedo Pereira e/ou Tales Dias do Prado, através do telefone (64)3621-2044.
- **3.3.** Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.
- **3.4.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento e os mesmos deverão serem substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- **3.5.** Os itens no ato da entrega deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
  - 3.5.1. Data e número do lote de fabricação;
  - **3.5.2.** Data de vencimento dos produtos que conterem;
- 3.5.3. Número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 3.5.4. Para os itens que não necessitarem de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo.
- **3.6.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.
- 3.7. A identificação de qualquer material emdiscordânciacomasolicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, emcondições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, queapresente qualquer vício que o torne imprestável ao fimque se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.8. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará





Farenda Fontes do Sabor Campus Universitário 64 **3611-2200** 

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós. Edifício B&B Business. forre-Company. andarás 17 e 18 -Vila Broslita. 62 3257-7300 CEP 74511-820 Aparecida de Colânia - CO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Colânia Avenida T-13, Qd. S-06, Lis. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440

Galánia - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Calapônia 64 **3663-1692** CEP 75850-000 Calapônia - CO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Formosinhii GI 3631-6734 CEP 73813-071 Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-438, KM 92, sentido Sente Rita do Navo Destrito 62 3353-5438 CX. Postal IS7 CEP 76380-970

www.unirv.ocuits @ @unirv f /unirvofcsel

Golandala - GO

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPU de 315 218/0801-78 | LE. 10.210-819-6 | LIM. 021-407

caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.9. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem3.4, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde

# CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Tales Dias do Prado, conforme Portaria n. 023/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 5.1 O prazo da contratação será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6027.2132.339030, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

# CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após** a conferência definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- 6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.





Fazenda Fontas do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** 

Cs. Postal IOA CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Ruiesq. of Rua Tapajós, Edifício B&B Business, Torre Company, andares 77 e 18 -Vila Brasilla 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Colânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Qd. 5-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Golánia - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Joáo Alberto, 310 - Nova Calapônia 64 **3663-1892** CEP 75650-000 Calapônia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brisslin, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 738US-011 Formose - CO

#### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia CO-438, KM 02, sentisfo Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** 

Cx. Postal (57 CEP 76380-970 Goranésia - GO

www.unirv.edu.br (\$\frac{1}{2}\text{unirv} F/\text{unirveficial}

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N '06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 08815.216/0001-78 E LE 10.210.819-6 E LIM. 021.407

- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- 6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- **7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.





Parenda Fontes do Seber Campus Universitário 64 **3611-2200** 

0- 3011-2200 Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Pio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rus Itu esq. d/ Rus Tapajós, Edifício B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Villa Brasilla 62 **3257-7300** CEP 7491-820 Aparecida de Colânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenda T-3, Qd 5-06, Lis. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300** CEP 74823-440 Goláma - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 79850-000 Calapónia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av Grasilla, 2016 -Setor Fermosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-071 Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Podovia CO-438, KM 02, sentido Santa Rifa do Novo Destino 52.**3333-5438** Cx. Postal IS7 CEP 76380-870

www.unirv.odu.br @ @unirv **f** /unirvoficial

Colanésia - CO

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP1 01815.215/0001-78 | LE 10.210.819-6 | LIM. 621.407

- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- **7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- **7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- **7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- **7.14.** A Contratada deve manter seus dados cadastrais sempreatualizados, no Certificado de Registro Cadastral (CRC), uma vezqueo endereço eletrônico (e-mail), servirá como meio oficial de comunicação, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES





Fazonda Fontes do Saba Campus Universitário 54 3611-2200

Cx. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Edition R&A Business Torre Company, andares IV e IS -Vila Brasilia 62 3257-7300 CEP 7490-820 Aparecida de Goiánia - GO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Colania

Ausmicia T-33 Ctd 5-05 Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Golánia - GO

## CAMPUS CAIAPÓNIA

Asc Ministro João Alberto, 310 - Nova Calandonia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calabôrán - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Formosinha 63 3631-6734 CEP 238ts-00 Formosa - CO

#### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia C/O-438, KM 02. sentido Santa Rita do Nova Destino 62 3353-5438

Cx. Postal 157 CED 26386-970 Colanesia - GO

voww.unirv.occu.br (a) abbuniry # /umirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CMP3 01-815.215/0001-78 | LE 70.230.519-6 | LM, D21.407

- 9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- 9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de Rua Ruasa d'Rua Tapajos impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
  - 9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
  - 9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
    - a) advertência:
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
  - c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
  - d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos:
  - e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
  - 9.4. penalidades previstas As neste termo contratual independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa.





Fazenda Fontes do Sabel Campus Universitário 64 **3611-7200** 

Cs: Postal 194 CEP 75901-970 Rin Verde - CO

#### CAMPLIS APARECIDA

Rus Nu esq c/ Rus Tapajós, Edifício B&B Business, Torra Company, andares 17 è 18 · Vila Brasiles 62 **3257-7300** CEP 7498-820

Aparecida de Colânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenda T.V3. Qd. S-06, Lts. 08/13. Setor Belà Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440

### CAMPUS CAIAPŌNIA

Av. Ministre Joac Alberta, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000

CEP 75850-000 Caiapôrtia - GO

Colánia - CO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brosilia, 2016 -Setor Fermosinha 6) **3631-6734** CEP 73673-011

CEP 73813-071 Formiosa - GO

### CAMPUS GOIANESIA

Rodovia CO-438, KM 92 sentido Santa Rita do Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Golanesia - GO

verme **unitv** ocu ist (9) §bunitv **f** /unitvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resalução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01815.216/0001-78 | LE. 10.210.819-6 | LM. 021.407

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
  - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- 10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.





# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N (06/2021 de 05 de fevereiro de 202) 

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV - Universidade de Rio Verde.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem/justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 30 de junho de 2022

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor **CONTRATANTE** 

> SERPRO
>
> Assinado digitalmente por:
> TATIANE DA SILVA GOMES Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

# RZ EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA **CONTRATADA**

#### CAMPLIS DIO VEDDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 3611-2200

Ca. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Pue Itu esq. c/ Rua Tapaiós. Edificio B&B Business. Torre Combany, andares IV e IB -Vila Pensilia 62 3257-7300 CEP 74971-820 Aparecida de Golânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Colania

Avenda T-II Od S-05 Lts. 08/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Galânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro João Alberto. 310 - Nova Calaciónia 64 3663 1892 CEP 75850-000

Calaciónia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 Setor Fermosinhia 63 3631-6734

CEP 73613-011 Formicsa - CO

Testemunhas:

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia C/0-438, KM 02. sentido Santa Rita do Nava Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157 CEP 76380-970 Geianesia - GO

www.unirv.edu.or

in chimins

# /Liminvoficial